



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO Nº 36.795/2018 – SEMSA**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO	02
2. DO OBJETO	03
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
7. DO CREDENCIAMENTO	11
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	12
9. DA QUALIFICAÇÃO: MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PP)	13
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	14
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	15
13. NEGOCIAÇÃO	16
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS	19
17. DA HABILITAÇÃO	19
18. DO RECURSO	23
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
20. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	25
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL	27
22. GARANTIA CONTRATUAL	28
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
24. DAS SANÇÕES	29
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	31
26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	32
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	33
29. MEDIDAS ACAUTELADORAS	33
30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	34
31. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
32. ANEXOS DO EDITAL	35



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 36.795/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE AVANÇADA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER EM PARANAGUÁ**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 36.795/2018, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 H DO DIA 18/02/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14:00 H DO DIA 18/02/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18h00m do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.com.br](mailto:cpl@paranagua.com.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br](mailto:cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2019, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA HOTELARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE AVANÇADA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER EM PARANAGUÁ**, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

## 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 145.064,84 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. E fixado o seguinte preço máximo do item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	UNIDADE	DESCRIPTIVO	CÓDIGO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	APLICADOR BIO: APARELHO PARA LIMPEZA DE PISOS. MATERIAL POLIPROPILENO = ALUMÍNIO + SILICONE. MEDIDAS AXL 150X40 CM. COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, GRADUADO, HERMÉTICO E FÁCIL DE RETIRÁ-LO, COM CAPACIDADE DE 650 ML OU 1 LITRO. COM GATILHO QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO CONTÍNUO OU PARCIAL. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. BASE EM POLIPROPILENO	51224	2	R\$ 617,65	R\$ 1.235,30
2	UNIDADE	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS – ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS COM FECHADURA PARA MATERIAIS ADMINISTRATIVOS NA COR CINZA – MED. 1,60X0,80X0,44 COM 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS 25 MM COM FUNDO 15 MM, COR TODO CINZA CRISTAL	51225	5	R\$ 825,33	R\$ 4.126,65
3	UNIDADE	ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 12 PORTAS, EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM, LARGURA: 600 MM. PORTA: 262 MM. D: 450MM. COR: AZUL	51226	1	R\$ 1.279,98	R\$ 1.279,98



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

4	UNIDADE	ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 6 PORTAS, EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM, LARGURA: 300 MM. PORTA: 262 MM. D: 450MM. COR: AZUL	51227	1	R\$ 1.015,06	R\$ 1.015,06
5	UNIDADE	ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 8 PORTAS, EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM, LARGURA: 600 MM. PORTA: 402 MM. D: 450MM. COR: AZUL	51228	1	R\$ 1.169,85	R\$ 1.169,85
6	UNIDADE	ARMÁRIO SUPERIOR DE 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO, MED. 1,00 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS 15MM	51229	1	R\$ 846,81	R\$ 846,81
7	UNIDADE	BALCÃO COM 03 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO, MED. 1,20 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS MÍNIMO 15MM	51230	3	R\$ 665,87	R\$ 1.997,61
8	UNIDADE	BALCÃO DE 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO, MED. 1,20 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS MÍNIMO 15MM	51231	1	R\$ 677,49	R\$ 677,49
9	UNIDADE	BALCÃO INFERIOR COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADO EM MDF 25MM – PRESSÃO ESPESSURA ENCABEÇADO. MEDINDO 0,90 X 0,45, 0,75 COR TODO CINZA CRISTAL	51232	6	R\$ 577,62	R\$ 3.465,72
10	UNIDADE	BANCO PARA VESTIÁRIO DE AÇO GALVANIZADO COM ASSENTO EM INOX. LARGURA 1500 MM. ALTURA: 355 MM. PROFUNDIDADE: 360MM. VOLUME: 0,17 M3. PESO: 20 KG	51233	2	R\$ 1.255,63	R\$ 2.511,26
11	UNIDADE	BANQUETAS GIRATÓRIA COM ENCOSTO/MOCHO – REVESTIMENTO: COURVIN PRETO; ASSENTO: ESPUMA INJETADA; ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; REGULAGEM DE ALTURA; TIPO: COLUNA/PISTÃO A GÁS; ACABAMENTO: CROMADO; PESO SUPORTADO (KG): 110 KG	51234	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
12	UNIDADE	CADEIRA ALTA, PARA SEGURANÇA, FIXA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM E APOIO PARA OS PÉS. CADEIRA FIXA NO CHÃO PORÉM GIRATÓRIA, COM BASE PARA APOIAR OS PÉS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 35 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS 113 CM X 54 CM X 54 CM. PESO APROXIMADO 8,7 KG. REVESTIMENTO EM COURO, SEM BRAÇO. ALTURA DO ENCOSTO: 29 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 36 CM. RAIOS DO PÉ: 54 CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO CHÃO) 62 CM. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO CHÃO) 73 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 43 CM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 103 CM. ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 113 CM	51235	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
13	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES – CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG – MODELO ISO	51236	32	R\$ 115,44	R\$ 3.694,08
14	UNIDADE	CADEIRA GIRATÓRIA – ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURVIN PRETA, ENCOSTO COM REGULAGEM DIAGONAL E DE ALTURA, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS COM ACABAMENTO PU E/OU SILICONE, BRAÇOS REGULÁVEIS – CONFORME NR 17	51237	17	R\$ 429,50	R\$ 7.301,50
15	UNIDADE	CAFETEIRA – ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 XÍCARAS – VOLTAGEM 127	51238	1	R\$ 173,85	R\$ 173,85
16	UNIDADE	CAPACHO EXTERNO NO TAMANHO 1,90 X 1,50 COM LOGOMARCA DO ERASTO GAERTNER NO AZUL PADRONIZADO DO ERASTO GAERTNER. 100 % PVC, AUTOTRÁFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE. PERSONALIZAÇÃO NO VINIL 10 MM A 14 MM	51239	2	R\$ 714,92	R\$ 1.429,84



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17	UNIDADE	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA. ACONDICIONADOR DE MANGUEIRA, PRODUZIDO EM TUBO DE FERRO 19X1,5MM. RODAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ACABAMENTO: PEÇAS RECEBEREM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A PÓ DE POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA DE 180 GRAUS. CAPACIDADE: MANGUEIRA 3/4	51240	1	R\$ 301,47	R\$ 301,47
18	UNIDADE	CARRINHO FUNCIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: VERDE E CINZA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CONSTITUÍDO DE 100% DE PEÇAS PLÁSTICAS, INOXIDÁVEL. COMPOSTO DE: COLETOR DE 150L COM PEDAL, TAMPA, PLACA PARA ANOTAÇÕES E SACO EM NYLON (LAVÁVEL), 1 ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE REMOVÍVEL, 1 GAVETA DE 22 LITROS, BANDEJA CENTRAL, ESPAÇO NA BASE PARA APOIO, 2 FIXADORES DE CABO E 1 GANCHO E RODÍZIOS DE 4" GIRATÓRIOS. CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E NÃO ACUMULAR SUJIDADE. ÁREA DE COLETA E ARMAZENAMENTO ISOLADA ATRAVÉS DE ESTRUTURAS	51241	1	R\$ 1.004,72	R\$ 1.004,72
19	UNIDADE	CARRO PARA TRANSPORTE DE BOMBONAS. CARRO INDUSTRIAL UTILIZADO PARA TRANSPORTAR DE BOMBONAS PLÁSTICAS DE RESÍDUOS ATÉ 200 LITROS. CAPACIDADE 200 KG. BASE 692 (EXTERNO ENTRE AS TODAS) X 500 MM. ALTURA 1260MM. MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. TIPO DE RODA: PNEUMÁTICA (PNEU E CÂMARA). ESPECIFICAÇÃO RODA 325X8" COM ROLETE. SOLDAGEM: PROCESSO MIG/MAG. PINTURA ELETROSTÁTICA. COR INDIFERENTE	51242	1	R\$ 531,23	R\$ 531,23
20	UNIDADE	COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS, POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: AZUL	51243	1	R\$ 197,80	R\$ 197,80
21	UNIDADE	COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS, POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: BRANCO	51244	1	R\$ 197,80	R\$ 197,80
22	UNIDADE	COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS, POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: PRETO	51245	1	R\$ 197,80	R\$ 197,80
23	UNIDADE	COLETOR DE RESÍDUOS DE 240 LITROS, POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS PARA 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: AZUL	51246	2	R\$ 279,25	R\$ 558,50
24	UNIDADE	COLETOR DE RESÍDUOS DE 240 LITROS, POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS PARA 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: PRETO	51247	3	R\$ 279,25	R\$ 837,75
25	UNIDADE	ENCERADEIRA LOW SPEED PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISOS DE DIFERENTES ACABAMENTOS. PARA PISOS FRIOS, PARA REMOÇÃO E LIMPEZA DE SUJIDADE. REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES. DIÂMETRO ÚTIL: 410MM. PESO: 28 KG. MOTOR: 1CV. TENSÃO: AUTOVOLT. CABO PP 3X2,5MM: 12 M. ROTAÇÃO: 175 RPM. DECIBÉIS: 69 DB. COM ESCOVA DE LAVAR EM NYLON E SUPORTE DE VELCRO PARA DISCO (INSTALOCK)	51248	2	R\$ 1.819,81	R\$ 3.639,62
26	UNIDADE	ESCADA DE 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO, COM 1,06 METROS, CAPACIDADE DE 120 KG. DOBRÁVEL. PÉS ANTI DERRAPANTES PARA MELHOR ESTABILIDADE. MATERIAL: ALUMÍNIO E POLIPROPILENO. ALTURA MÍNIMA DA ESCADA 0,18M. COM 1 POSIÇÃO. ALTURA DA HASTE 440MM. PESO DO PRODUTO: 3KG	51249	1	R\$ 143,75	R\$ 143,75
27	UNIDADE	ESCADAS PARA MACA – ESTE MODELO POSSUI ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	51250	4	R\$ 224,04	R\$ 896,16
28	UNIDADE	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS-0,8M (80X50X200CM). ESTANTE DE 0,8 METROS DE COMPRIMENTO COM 6 PRATELEIRAS LISAS E REFORÇADAS, PRODUZIDA TOTALMENTE AM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 480 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA. DESMONTÁVEL. PÉS AJUSTÁVEIS. COMPRIMENTO: 0,80 M. LARGURA: 50 CM. ALTURA: 200 CM. ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8MM. ESPESSURA DOS TUBOS 1MM. DIÂMETRO DOS TUBOS 1 1/2 "	51251	10	R\$ 1.693,00	R\$ 16.930,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

29	UNIDADE	ESTRADO PLÁSTICO. PALLET REFORÇADO 41X82X13. ESTRADO PRETO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 82 CM. PROFUNDIDADE: 41 CM. ALTURA: 13 CM. COR: PRETO. MATERIAL: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	51252	<b>26</b>	R\$ 79,22	R\$ 2.059,72
30	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS, 30 LITROS, 110 V E/OU 220 V, POTENCIA MÍNIMA 820 W, BRANCO FORNO; MICRO-ONDAS; ELÉTRICO; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA; COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL; MEDINDO NO MÍNIMO (30X54X42)CM (AXLXP); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS; COM PRATO GIRATÓRIO; COM UMA CÂMARA; COM CONTROLADOR ELETRÔNICO; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA MÍNIMA DE 820 W; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO	51253	<b>1</b>	R\$ 487,67	R\$ 487,67
31	UNIDADE	GAVETEIRO – COM 4 GAVETAS NA COR TODO CINZA CRISTAL, VOLANTE COM 04 GAVETAS NORMAIS MED. 0,68 DE ALTURA 0,46 DE LARGURA 0,42 TAMPO SUPERIOR 15 MM EM MDF	51254	<b>15</b>	R\$ 536,28	R\$ 8.044,20
32	UNIDADE	LAVADORA (JATEADORA) DE ALTA PRESSÃO, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS, COM RODINHA PARA TRANSPORTE. ÁGUA FRIA. MANGUEIRA DE 10 METROS. COM 43 KG. VOLTAGEM 127 V. PRESSÃO DE 1800LB/POL2. VAZÃO DE 200 LITROS/HORA	51255	<b>1</b>	R\$ 1.880,20	R\$ 1.880,20
33	UNIDADE	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, COM BOCA MEIA LUA COM POSTE. OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. TAMANHO: 50 LITROS. CONJUNTO DEVE CONTER 5 LIXEIRAS NAS SEGUINTE CORES VERMELHO PARA PLÁSTICO, AZUL PARA PAPEL, AMARELO PARA METAL, VERDE PARA VIDRO E MARROM PARA ORGÂNICO. LARGURA: 45 CM. PROFUNDIDADE: 27 CM. ALTURA: 80 CM	51256	<b>1</b>	R\$ 607,50	R\$ 607,50
34	UNIDADE	LIXEIRA PORTA COPOS EM AÇO INOX DE 31 LITROS. LIXEIRA PORTA COPOS EM AÇO INOX AISI 430, POSSUI BASE E ARO DE POLIPROPILENO COM ARAMADO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. COM 4 COMPARTIMENTOS DE DESCARTE. COMPRIMENTO: 25CM. LARGURA: 25CM. ALTURA: 65CM. 2 FUROS DE 78MM E 2 FUROS DE 57MM. ESPESSURA 0,4MM	51257	<b>1</b>	R\$ 179,17	R\$ 179,17
35	UNIDADE	LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, NA COR AZUL. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 – L= 37,0 – P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 – L= 32,0 – P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	51258	<b>18</b>	R\$ 71,12	R\$ 1.280,16
36	UNIDADE	LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 – L= 37,0 – P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 – L= 32,0 – P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	51259	<b>18</b>	R\$ 66,86	R\$ 1.203,48
37	UNIDADE	LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 – L= 37,0 – P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 – L= 32,0 – P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	51260	<b>35</b>	R\$ 71,12	R\$ 2.489,20
38	UNIDADE	LONGARINAS DE 02 LUGARES – MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	51261	<b>6</b>	R\$ 296,22	R\$ 1.777,32



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

39	UNIDADE	LONGARINAS DE 03 LUGARES – MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	51262	<b>9</b>	R\$ 475,67	R\$ 4.281,03
40	UNIDADE	MACA FIXA EM INOX PARA EXAME CLÍNICO – POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOX, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SEU ESTOFADO EM COURVIN PRETO GARANTE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POSSUI TAMBÉM CABECEIRA RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES POR MEIO DE CREMALHEIRA GARANTINDO ATENDIMENTOS DIVERSIFICADOS. IDEAL PARA ATENDIMENTO EM CLINICAS E SALAS COM GRANDE DURABILIDADE. ARMAÇÃO: EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO – PAREDE: 1,2 MM – MATERIAL: EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTAURA REVESTIDA POR COURVIN. / PÉS COM PONTEIRAS DE PVC / EM INOX CABECEIRA: REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA – LARGURA: 62 CM – COMPRIMENTO: 180 CM – ALTURA MÁXIMA: 80 CM MODELO: FIXA /RECLINÁVEL CAPACIDADE SUPORTADA: 190 KG – PESO: 18 KG GARANTIA: 1 ANO	51263	<b>3</b>	R\$ 972,47	R\$ 2.917,41
41	UNIDADE	MACA HIDRÁULICA – BASE CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. LEITO ESTRUTURA DO LEITO COM LONGARINAS REFORÇADAS PARA OBESOS, CONSTRUÍDA COM TUBOS RETANGULARES 30 X 70 MM. LEITO REFORÇADO DIVIDIDO EM DUAS SEÇÕES, PARTE DORSO CONSTRUÍDA COM TUBOS QUADRADOS DE 25 X 25 MM, SENDO ARTICULÁVEL E RÁDIO TRANSPARENTE COM GAVETA E PORTA CHASSI, RESTANTE DO LEITO FIXO SENDO RÁDIO TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA O CHASSIS. PARA-CHOQUES PROTEÇÕES DE PAREDE LATERAIS, FRONTAIS E ROLLER BUMPERS NOS QUATRO CANTOS DA MACA. ACABAMENTOS FRONTAIS EM PLÁSTICO VACUUM FORMADO. EMPURRADORES ANATÔMICOS REVESTIDOS COM BORRACHA DE FÁCIL LIMPEZA. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL GRADES LATERAIS ARTICULADAS EM TUBO REDONDO PINTADO. OPCIONAL: INOX. MOVIMENTOS DO DORSO ACIONADOS POR SISTEMA PNEUMÁTICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL. RODÍZIOS REFORÇADOS PARA OBESOS COM 6” DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIO DIAGONAL. ACESSÓRIOS ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM E SUPORTE DE SORO INOX. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 230 KG	51264	<b>1</b>	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
42	UNIDADE	MANGUEIRA DE PVC SUPER FLEXÍVEL, BITOLA DE 3/4 REFORÇADA DE 30 METROS E PAREDE DE 2MM. PESO 9 KG. COR INDETERMINADA. ACOMPANHAR ESGUICHO E UNIÃO (BICO) DE TORNEIRA	51265	<b>1</b>	R\$ 225,07	R\$ 225,07
43	UNIDADE	MESA – MESAS DE ESCRITÓRIO NA COR CINZA CRISTAL – MESA TAMPO RETO MADEIRA EM MDF TODO 25 MMM ACABAMENTO EM ERGOSOFT EM TODA A BORDA DA MESA , MED. 1,20 DE LARGURA 0,60DE PROFUNDIDADE 0,75 DE ALTURA SEM GAVETA COR CINZA PE PAINEL SEM GAVETA	51266	<b>15</b>	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
44	UNIDADE	MESA AUXILIAR – INOX PÉS TUBULARES 3/4" EM AÇO INOX COM RODÍZIOS DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 40 CM COMP. X 40 CM LARG. X 80 CM ALT.	51267	<b>8</b>	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
45	UNIDADE	MESA EM L – MESA TAMPO ÚNICO FORMA (L) MEDEIRA EM MDF 25MM, ACABAMENTO EM PVC TODA A BORDA, MEDINDO 1400 X 110 X 600X 7500 SEM GAVETA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA PE PAINEL	51268	<b>2</b>	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
46	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA-ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COMANDO COM PEDAL MÓVEL, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS ESTOFADAS. GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL, BANDEJA AUXILIAR DE INOX, SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO, MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR ISENTO DE ÓLEO, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PEDAL DE COMANDO MÓVEL, COM RODÍZIOS COM TRAVAS, TENSÃO BIVOLT, COR A	51269	<b>1</b>	R\$ 12.203,33	R\$ 12.203,33



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

		DEFINIR, SUPORTE PARA PAPEL, CAPACIDADE: DE 180 A 250 KG. GARANTIA: 12 MESES APOS A ENTREGA, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA MÁXIMA: 0,91M – ALTURA MÍNIMA: 0,69M - LARGURA: 0,60M – COMPRIMENTO: 1,72M				
47	UNIDADE	POLIDORA UHS /CORRENTE CONTINUA. 110 V. MÁQUINA PARA DAR BRILHO EM PISOS IMPERMEABILIZADOS. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA POLIMENTO DE PISOS COM ACABAMENTO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MILÍMETROS: 510MM. MOTOR HP 1,5-50/60 HZ IMPORTADO. TENSÃO 110V. CABO DE 20 METROS DE 4MM. 1900 RPM	51270	1	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33
48	UNIDADE	POLTRONA PARA QUIMIOTERAPIA – COR AZUL CLARA. BASE ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR MEIO DE BANHO QUÍMICO EM PROCESSO DE IMERSÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. TINTA COM FIXAÇÃO POR MEIO FUSÃO TÉRMICA EM PROCESSOS COM CONTROLE DE TEMPERATURA E MEDIÇÃO DE CAMADA. REVESTIMENTO EM COURVIN (COR AINDA A SER DEFINIDA), ESTOFADO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SOBREPOSIÇÃO ESTOFADA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM ZÍPER NA PARTE DETRÁS PARA RETIRADA DAS ESPUMAS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MOVIMENTOS DE ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES, ACIONADOS POR MANOPLAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM PVC, ENCOSTO COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE EVITA DESLOCAMENTO BRUSCO AO INCLINAR E AUXILIA NO RETORNO À POSIÇÃO NORMAL, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS E NIVELADORAS. GARANTIA DE 12 MESES APOS ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. ALTURA TOTAL: 1.070MM (ENCOSTO) - ALTURA ÚTIL: 450MM (ASSENTO) - LARGURA TOTAL: 800MM – LARGURA ÚTIL: 520MM – CUMPRIMENTO TOTAL: 900MM (FECHADO)/1.600MM (ABERTO). CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG	51271	8	R\$ 1.257,73	R\$ 10.061,84
49	UNIDADE	POLTRONA PARA QUIMIOTERAPIA PARA OBESOS – COR AZUL CLARA. BASE ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR MEIO DE BANHO QUÍMICO EM PROCESSO DE IMERSÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. TINTA COM FIXAÇÃO POR MEIO FUSÃO TÉRMICA EM PROCESSOS COM CONTROLE DE TEMPERATURA E MEDIÇÃO DE CAMADA. REVESTIMENTO EM COURVIN (COR AINDA A SER DEFINIDA), ESTOFADO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SOBREPOSIÇÃO ESTOFADA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM ZÍPER NA PARTE DETRÁS PARA RETIRADA DAS ESPUMAS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MOVIMENTOS DE ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES, ACIONADOS POR MANOPLAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM PVC, ENCOSTO COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE EVITA DESLOCAMENTO BRUSCO AO INCLINAR E AUXILIA NO RETORNO À POSIÇÃO NORMAL, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS E NIVELADORAS. GARANTIA DE 12 MESES APOS ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. ALTURA TOTAL: 1.130MM (ENCOSTO) - ALTURA ÚTIL: 430MM (ASSENTO) - LARGURA TOTAL: 1.150MM – LARGURA ÚTIL: 870MM - CUMPRIMENTO TOTAL: 1000MM (FECHADO)/1.600MM (ABERTO). CAPACIDADE ACIMA DE 250 KG	51272	1	R\$ 1.443,33	R\$ 1.443,33
50	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA. TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E GELADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO. FILTRO AÇUA CLEAN: RETÉM BACTÉRIAS E IMPUREZAS. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO. RESFRIA A ÁGUA EM ATÉ 150C EM RELAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE, ESTABILIZANDO EM 100C. BANDEJA DE ÁGUA SIM, REMOVÍVEL. COM INDICADOR LUMINOSO. LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO. POTÊNCIA 65 W. 127 V. LARGURA: 25CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 28,4 CM	51273	2	R\$ 987,98	R\$ 1.975,96
51	UNIDADE	REFRIGERADOR – MODELO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL	51274	1	R\$ 892,67	R\$ 892,67



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

		LIQUIDA MIN. 120L COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MÍNIMA DE 120, LITROS; NA COR BRANCA; CONTENDO PRATELEIRAS, MODULARES, GAVETÃO, GRADE RETRÁTIL, LUZ; CONSUMO MÉDIO DE 20 KWH/MÊS, COM SELO, PROCEL NIVELA; NA VOLTAGEM DE 110; COM FORMAS PARA GELO, LÂMPADA; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA "A"				
52	UNIDADE	SECADOR DE PISOS, AR FRIO. ACELERA A SECAGEM DO PISO APÓS LAVAÇÃO, SECAGEM DE BASES SELADORAS, CERAS OU ACABAMENTOS ACRÍLICOS. MOTOR DE 1/3 CV. 110 V. CHAVE COMUTADORA PARA 3 ROTAÇÕES: 870, 1010 E 1070 RPM. CARÇAÇA MONOBLOCO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (PEMD), COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2X1,5MM 15 METROS. ROTOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO GALVÂNICA E ELETRONICAMENTE BALANCEADO. GRADE FRONTAL E TELAS LATERAIS DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL. ALÇA PARA REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES: C 610 MM X L 340 MM X A 530 MM. PESO: 17,0 KG	51275	1	R\$ 3.159,10	R\$ 3.159,10
53	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE EM ARAME BTC, NAS DIMENSÕES: FRENTE: 27,5 CM – ALTURA: 21,0 CM – PROFUNDIDADE: 23,2 CM – ACOMPANHADO DE DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	51276	8	R\$ 24,17	R\$ 193,36
54	UNIDADE	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML DE AÇO INOX. DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 43 CM, 7,5 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. PESO APROXIMADO DE 443 GRAMAS. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO	51277	2	R\$ 30,34	R\$ 60,68
55	UNIDADE	SUPORTE PARA FORNO DE MICRO-ONDAS, COM BRAÇO FIXO NA PAREDE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 31 CM E MÁXIMA DE 44 CM. LARGURA MÍNIMA DE 33 CM R MÁXIMA DE 55 CM. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COM CARGA MÁXIMA DE 40 KG	51278	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
56	UNIDADE	SUPORTE PARA HAMPER EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO EM INOX. MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, CONTENDO 4 RODÍZIOS. ALTURA: 80 CM. LARGURA: 51 CM. PROFUNDIDADE: 51 CM. PESO: 3 KG	51279	1	R\$ 376,03	R\$ 376,03
57	UNIDADE	TAPETE INTERNO NO TAMANHO 1,90 X 1,50 COM LOGOMARCA DO ERASTO GAERTNER E NO AZUL PADRONIZADO DO ERASTO GAERTNER. 100 % NYLON, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS E ANTIDERRAPANTE	51280	2	R\$ 944,42	R\$ 1.888,84
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 145.064,84

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>SECRETARIA</b>
10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2200.1303 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2100.1303 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2400.1303 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4200.1303	SEMSA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

10.01.10.0122.0006.2060.3449052.1200.1303	
10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4800.1303	
10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5100.1303	
10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5208.1303	

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18h00m do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) ou [cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br](mailto:cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. O Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);

9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

## **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 18 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 14h00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS  
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
(A/C: Cristiane dos Santos Zella)**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;  
f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS**

16.1. As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto.

16.2. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

16.3. Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

**17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**17.13. Documentação complementar:**

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

**17.14. Qualificação Técnica:**

17.14.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.14.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

17.14.2. Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais, quando couber.

17.14.3. A Licitante que ofertar proposta para os itens, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento, quando couber.

17.14.4. Cópia (autenticada) da licença sanitária (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber.

17.14.5. Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber.

17.14.6. Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber.

17.14.7. Cópia (autenticada) da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no Ministério da Saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

17.14.8. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber.

17.14.9. Cópia (autenticada) do certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada, quando couber.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**20. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.2. A entrega deverá ser efetuada na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, Rua João Eugênio, nº 959, Bairro Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

20.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem quaisquer ônus para esta.

20.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

20.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

20.12. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

20.14. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

20.15. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

20.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.17. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

20.18. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 23.2.1. à 23.2.5 do Edital. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

20.19. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado.

20.20. A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo.

20.21. A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada(s), ou credenciada(s) do fabricante.

20.22. Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.).

20.23. A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos.

20.24. A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante.

20.25. A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção.

20.26. Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.

20.27. Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

## **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

**22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **24. DAS SANÇÕES**

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência.

26.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

26.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

26.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

26.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

26.6. Responsabilizar-se pelas despesas de taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações, seguro contra acidentes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no contrato.

26.6.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

26.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

26.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

26.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

26.10.1. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

26.10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 07 (sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

26.12. Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

27.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

27.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

27.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

27.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais através das servidoras: Mariana Amates França Coelho, matrícula 6144, Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409 e Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula 6083, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o bem, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **29. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

## **32. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Secretaria Participante, Indicação dos Horários e Local para Entrega

Anexos IX – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2019

---

**Lígia Regina de Campos Cordeiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA HOTELARIA HOSPITALAR, para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá, conforme justificativa apresentada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O câncer é uma doença que surge devido a alterações genéticas (DNA) de células normais, transformando-se em células malignas. Centenas de pacientes necessitam de tratamento contra o câncer em Paranaguá, e tem necessidade de deslocamento para Curitiba. Será implantada uma extensão do Hospital Erasto Gaertner, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade.

2.2. O ambulatório de Paranaguá será a segunda unidade avançada do Erasto Gaertner fora de Curitiba. A descentralização dos serviços oncológicos contribuem para a melhoria da qualidade do tratamento dos pacientes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. O quantitativo, especificações técnicas, estão relacionados conforme descrito abaixo:

LOTE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	<b>APLICADOR BIO: APARELHO PARA LIMPEZA DE PISOS.</b> MATERIAL POLIPROPILENO = ALUMÍNIO + SILICONE. MEDIDAS AXL 150X40 CM. COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, GRADUADO, HERMÉTICO E FÁCIL DE RETIRÁ-LO, COM CAPACIDADE DE 650 ML OU 1 LITRO. COM GATILHO QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO CONTÍNUO OU PARCIAL. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. BASE EM POLIPROPILENO	2	R\$ 617,65	R\$ 1.235,30
2	UNIDADE	<b>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS</b> – ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS COM FECHADURA PARA MATERIAIS ADMINISTRATIVOS NA COR CINZA – MED. 1,60X0,80X0,44 COM 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS 25 MM COM FUNDO 15 MM, COR TODO CINZA CRISTAL	5	R\$ 825,33	R\$ 4.126,65
3	UNIDADE	<b>ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 12 PORTAS</b> , EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM, LARGURA: 600 MM. PORTA: 262 MM. D: 450MM. COR: AZUL	1	R\$ 1.279,98	R\$ 1.279,98
4	UNIDADE	<b>ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 6 PORTAS</b> , EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM, LARGURA: 300 MM. PORTA: 262 MM. D: 450MM. COR: AZUL	1	R\$ 1.015,06	R\$ 1.015,06
5	UNIDADE	<b>ARMÁRIO DE COLABORADORES COM 8 PORTAS</b> , EM AÇO PADRÃO, CHAPA GALVANIZADA NBR 7008, RESISTENTE A CORROSÃO, DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS, VENTILAÇÃO NAS PORTAS, FECHADURAS NAS PORTAS, PÉ OU BSE ELEVADA DO PISO. ALTURA: 1820MM,	1	R\$ 1.169,85	R\$ 1.169,85



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

		LARGURA: 600 MM. PORTA: 402 MM. D: 450MM. COR: AZUL			
6	UNIDADE	<b>ARMÁRIO SUPERIOR DE 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO</b> , MED. 1,00 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS 15MM	1	R\$ 846,81	R\$ 846,81
7	UNIDADE	<b>BALCÃO COM 03 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO</b> , MED. 1,20 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS MÍNIMO 15MM	3	R\$ 665,87	R\$ 1.997,61
8	UNIDADE	<b>BALCÃO DE 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA VÃO</b> , MED. 1,20 X 0,45 X 0,75 COR CINZA CRISTAL EM MDF 25MM LATERAIS, FUNDO E PORTAS MÍNIMO 15MM	1	R\$ 677,49	R\$ 677,49
9	UNIDADE	<b>BALCÃO INFERIOR COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADO EM MDF 25MM</b> – PRESSÃO ESPESSURA ENCABEÇADO. MEDINDO 0,90 X 0,45, 0,75 COR TODO CINZA CRISTAL	6	R\$ 577,62	R\$ 3.465,72
10	UNIDADE	<b>BANCO PARA VESTIÁRIO DE AÇO GALVANIZADO COM ASSENTO EM INOX</b> . LARGURA 1500 MM. ALTURA: 355 MM. PROFUNDIDADE: 360MM. VOLUME: 0,17 M3. PESO: 20 KG	2	R\$ 1.255,63	R\$ 2.511,26
11	UNIDADE	<b>BANQUETAS GIRATÓRIA COM ENCOSTO/MOCHO</b> – REVESTIMENTO: COURVIN PRETO; ASSENTO: ESPUMA INJETADA; ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; REGULAGEM DE ALTURA; TIPO: COLUNA/PISTÃO A GÁS; ACABAMENTO: CROMADO; PESO SUPORTADO (KG): 110 KG	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
12	UNIDADE	<b>CADEIRA ALTA</b> , PARA SEGURANÇA, FIXA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM E APOIO PARA OS PÉS. CADEIRA FIXA NO CHÃO PORÉM GIRATÓRIA, COM BASE PARA APOIAR OS PÉS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 35 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS 113 CM X 54 CM X 54 CM. PESO APROXIMADO 8,7 KG. REVESTIMENTO EM COURO, SEM BRAÇO. ALTURA DO ENCOSTO: 29 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 36 CM. RAI DO PÉ: 54 CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO CHÃO) 62 CM. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO CHÃO) 73 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 43 CM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 103 CM. ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 113 CM	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
13	UNIDADE	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS</b> , NA COR PRETA PARA PACIENTES – CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG – MODELO ISO	32	R\$ 115,44	R\$ 3.694,08
14	UNIDADE	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> – ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURVIN PRETA, ENCOSTO COM REGULAGEM DIAGONAL E DE ALTURA, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS COM ACABAMENTO PU E/OU SILICONE, BRAÇOS REGULÁVEIS – CONFORME NR 17	17	R\$ 429,50	R\$ 7.301,50
15	UNIDADE	<b>CAFETEIRA</b> – ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 XÍCARAS – VOLTAGEM 127	1	R\$ 173,85	R\$ 173,85
16	UNIDADE	<b>CAPACHO EXTERNO NO TAMANHO 1,90 X 1,50 COM LOGOMARCA DO ERASTO GAERTNER NO AZUL PADRONIZADO DO ERASTO GAERTNER</b> . 100 % PVC, AUTOTRÁFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE. PERSONALIZAÇÃO NO VINIL 10 MM A 14 MM	2	R\$ 714,92	R\$ 1.429,84
17	UNIDADE	<b>CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA</b> . ACONDICIONADOR DE MANGUEIRA, PRODUZIDO EM TUBO DE FERRO 19X1,5MM. RODAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ACABAMENTO: PEÇAS RECEBEREM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A PÓ DE POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA DE 180 GRAUS. CAPACIDADE: MANGUEIRA 3/4	1	R\$ 301,47	R\$ 301,47
18	UNIDADE	<b>CARRINHO FUNCIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO</b> . COR: VERDE E CINZA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CONSTITUÍDO DE 100% DE PEÇAS PLÁSTICAS, INOXIDÁVEL. COMPOSTO DE: COLETOR DE 150L COM PEDAL, TAMP, PLACA PARA ANOTAÇÕES E SACO EM NYLON (LAVÁVEL), 1 ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE REMOVÍVEL, 1 GAVETA DE 22 LITROS, BANDEJA CENTRAL, ESPAÇO NA BASE PARA APOIO, 2 FIXADORES DE CABO E 1 GANCHO E RODÍZIOS DE 4" GIRATÓRIOS. CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E NÃO ACUMULAR SUJIDADE. ÁREA DE COLETA E ARMAZENAMENTO ISOLADA ATRAVÉS DE ESTRUTURAS	1	R\$ 1.004,72	R\$ 1.004,72



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

19	UNIDADE	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE BOMBONAS.</b> CARRO INDUSTRIAL UTILIZADO PARA TRANSPORTAR DE BOMBONAS PLÁSTICAS DE RESÍDUOS ATÉ 200 LITROS. CAPACIDADE 200 KG. BASE 692 (EXTERNO ENTRE AS TODAS) X 500 MM. ALTURA 1260MM. MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. TIPO DE RODA: PNEUMÁTICA (PNEU E CÂMARA). ESPECIFICAÇÃO RODA 325X8" COM ROLETE. SOLDAGEM: PROCESSO MIG/MAG. PINTURA ELETROSTÁTICA. COR INDIFFERENTE	<b>1</b>	R\$ 531,23	R\$ 531,23
20	UNIDADE	<b>COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS,</b> POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: AZUL	<b>1</b>	R\$ 197,80	R\$ 197,80
21	UNIDADE	<b>COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS,</b> POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: BRANCO	<b>1</b>	R\$ 197,80	R\$ 197,80
22	UNIDADE	<b>COLETOR DE RESÍDUOS DE 120 LITROS,</b> POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: PRETO	<b>1</b>	R\$ 197,80	R\$ 197,80
23	UNIDADE	<b>COLETOR DE RESÍDUOS DE 240 LITROS,</b> POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS PARA 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: AZUL	<b>2</b>	R\$ 279,25	R\$ 558,50
24	UNIDADE	<b>COLETOR DE RESÍDUOS DE 240 LITROS,</b> POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COM RODAS PARA 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO E PARA HIGIENIZAÇÃO. COR: PRETO	<b>3</b>	R\$ 279,25	R\$ 837,75
25	UNIDADE	<b>ENCERADEIRA LOW SPEED PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISOS DE DIFERENTES ACABAMENTOS.</b> PARA PISOS FRIOS, PARA REMOÇÃO E LIMPEZA DE SUJIDADE. REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES. DIÂMETRO ÚTIL: 410MM. PESO: 28 KG. MOTOR: 1CV. TENSÃO: AUTOVOLT. CABO PP 3X2,5MM: 12 M. ROTAÇÃO: 175 RPM. DECÍBELS: 69 DB. COM ESCOVA DE LAVAR EM NYLON E SUPORTE DE VELCRO PARA DISCO (INSTALOCK)	<b>2</b>	R\$ 1.819,81	R\$ 3.639,62
26	UNIDADE	<b>ESCADA DE 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO,</b> COM 1,06 METROS, CAPACIDADE DE 120 KG. DOBRÁVEL. PÉS ANTI DERRAPANTES PARA MELHOR ESTABILIDADE. MATERIAL: ALUMÍNIO E POLIPROPILENO. ALTURA MÍNIMA DA ESCADA 0,18M. COM 1 POSIÇÃO. ALTURA DA HASTE 440MM. PESO DO PRODUTO: 3KG	<b>1</b>	R\$ 143,75	R\$ 143,75
27	UNIDADE	<b>ESCADAS PARA MACA – ESTE MODELO POSSUI ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA</b>	<b>4</b>	R\$ 224,04	R\$ 896,16
28	UNIDADE	<b>ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS-0,8M (80X50X200CM).</b> ESTANTE DE 0,8 METROS DE COMPRIMENTO COM 6 PRATELEIRAS LISAS E REFORÇADAS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 480 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA. DESMONTÁVEL. PÉS AJUSTÁVEIS. COMPRIMENTO: 0,80 M. LARGURA: 50 CM. ALTURA: 200 CM. ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8MM. ESPESSURA DOS TUBOS 1MM. DIÂMETRO DOS TUBOS 1 1/2 "	<b>10</b>	R\$ 1.693,00	R\$ 16.930,00
29	UNIDADE	<b>ESTRADO PLÁSTICO.</b> PALLET REFORÇADO 41X82X13. ESTRADO PRETO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 82 CM. PROFUNDIDADE: 41 CM. ALTURA: 13 CM. COR: PRETO. MATERIAL: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	<b>26</b>	R\$ 79,22	R\$ 2.059,72
30	UNIDADE	<b>FORNO MICRO-ONDAS,</b> 30 LITROS, 110 V E/OU 220 V, POTENCIA MÍNIMA 820 W, BRANCO FORNO; MICRO-ONDAS; ELÉTRICO; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA; COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL; MEDINDO NO MÍNIMO (30X54X42)CM (AXLXP); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS; COM PRATO GIRATÓRIO; COM UMA CÂMARA; COM CONTROLADOR ELETRÔNICO; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA MÍNIMA DE 820 W; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO	<b>1</b>	R\$ 487,67	R\$ 487,67
31	UNIDADE	<b>GAVETEIRO – COM 4 GAVETAS NA COR TODO CINZA CRISTAL, VOLANTE COM 04 GAVETAS NORMAIS MED. 0,68 DE ALTURA 0,46 DE LARGURA 0,42 TAMPO SUPERIOR 15 MM EM MDF</b>	<b>15</b>	R\$ 536,28	R\$ 8.044,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

32	UNIDADE	<b>LAVADORA</b> (JATEADORA) DE ALTA PRESSÃO, COM ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS, COM RODINHA PARA TRANSPORTE. ÁGUA FRIA. MANGUEIRA DE 10 METROS. COM 43 KG. VOLTAGEM 127 V. PRESSÃO DE 1800LB/POL2. VAZÃO DE 200 LITROS/HORA	<b>1</b>	R\$ 1.880,20	R\$ 1.880,20
33	UNIDADE	<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA</b> , COM BOCA MEIA LUA COM POSTE. OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. TAMANHO: 50 LITROS. CONJUNTO DEVE CONTER 5 LIXEIRAS NAS SEGUINTE CORES VERMELHO PARA PLÁSTICO, AZUL PARA PAPEL, AMARELO PARA METAL, VERDE PARA VIDRO E MARROM PARA ORGÂNICO. LARGURA: 45 CM. PROFUNDIDADE: 27 CM. ALTURA: 80 CM	<b>1</b>	R\$ 607,50	R\$ 607,50
34	UNIDADE	<b>LIXEIRA PORTA COPOS EM AÇO INOX DE 31 LITROS</b> . LIXEIRA PORTA COPOS EM AÇO INOX AISI 430, POSSUI BASE E ARO DE POLIPROPILENO COM ARAMADO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. COM 4 COMPARTIMENTOS DE DESCARTE. COMPRIMENTO: 25CM. LARGURA: 25CM. ALTURA: 65CM. 2 FUROS DE 78MM E 2 FUROS DE 57MM. ESPESSURA 0,4MM	<b>1</b>	R\$ 179,17	R\$ 179,17
35	UNIDADE	<b>LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS</b> , COM TAMPA E PEDAL, NA COR AZUL. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 - L= 37,0 - P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 - L= 32,0 - P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	<b>18</b>	R\$ 71,12	R\$ 1.280,16
36	UNIDADE	<b>LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS</b> , COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 - L= 37,0 - P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 - L= 32,0 - P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	<b>18</b>	R\$ 66,86	R\$ 1.203,48
37	UNIDADE	<b>LIXEIRA RETANGULAR DE 25 LITROS</b> , COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DE POLIPROPILENO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS EXTERNAS A=57,0 - L= 37,0 - P= 34,5 CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS A= 46,0 - L= 32,0 - P= 23,0 CM (APROXIMADAMENTE)	<b>35</b>	R\$ 71,12	R\$ 2.489,20
38	UNIDADE	<b>LONGARINAS DE 02 LUGARES</b> - MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	<b>6</b>	R\$ 296,22	R\$ 1.777,32
39	UNIDADE	<b>LONGARINAS DE 03 LUGARES</b> - MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	<b>9</b>	R\$ 475,67	R\$ 4.281,03
40	UNIDADE	<b>MACA FIXA EM INOX PARA EXAME CLÍNICO</b> - POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOX, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SEU ESTOFADO EM COURVIN PRETO GARANTE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POSSUI TAMBÉM CABECEIRA RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES POR MEIO DE CREMALHEIRA GARANTINDO ATENDIMENTOS DIVERSIFICADOS. IDEAL PARA ATENDIMENTO EM CLINICAS E SALAS COM GRANDE DURABILIDADE. ARMAÇÃO: EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO - PAREDE: 1,2 MM - MATERIAL: EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIN. / PÉS COM PONTEIRAS DE PVC /EM INOX CABECEIRA: REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA - LARGURA: 62 CM - COMPRIMENTO: 180 CM - ALTURA MÁXIMA: 80 CM MODELO: FIXA /RECLINÁVEL CAPACIDADE SUPOSTADA: 190 KG - PESO: 18 KG GARANTIA: 1 ANO	<b>3</b>	R\$ 972,47	R\$ 2.917,41



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

41	UNIDADE	<b>MACA HIDRÁULICA</b> – BASE CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. LEITO ESTRUTURA DO LEITO COM LONGARINAS REFORÇADAS PARA OBESOS, CONSTRUÍDA COM TUBOS RETANGULARES 30 X 70 MM. LEITO REFORÇADO DIVIDIDO EM DUAS SEÇÕES, PARTE DORSO CONSTRUÍDA COM TUBOS QUADRADOS DE 25 X 25 MM, SENDO ARTICULÁVEL E RÁDIO TRANSPARENTE COM GAVETA E PORTA CHASSI, RESTANTE DO LEITO FIXO SENDO RÁDIO TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA O CHASSIS. PARA-CHOQUES PROTEÇÕES DE PAREDE LATERAIS, FRONTAIS E ROLLER BUMPERS NOS QUATRO CANTOS DA MACA. ACABAMENTOS FRONTAIS EM PLÁSTICO VACUUM FORMADO. EMPURRADORES ANATÔMICOS REVESTIDOS COM BORRACHA DE FÁCIL LIMPEZA. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL GRADES LATERAIS ARTICULADAS EM TUBO REDONDO PINTADO. OPCIONAL: INOX. MOVIMENTOS DO DORSO ACIONADOS POR SISTEMA PNEUMÁTICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO ACIONADO POR PEDAL. RODÍZIOS REFORÇADOS PARA OBESOS COM 6” DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIO DIAGONAL. ACESSÓRIOS ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM E SUPORTE DE SORO INOX. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 230 KG	<b>1</b>	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
42	UNIDADE	<b>MANGUEIRA DE PVC SUPER FLEXÍVEL</b> , BITOLA DE 3/4 REFORÇADA DE 30 METROS E PAREDE DE 2MM. PESO 9 KG. COR INDETERMINADA. ACOMPANHAR ESGUICHO E UNIÃO (BICO) DE TORNEIRA	<b>1</b>	R\$ 225,07	R\$ 225,07
43	UNIDADE	<b>MESA</b> – MESAS DE ESCRITÓRIO NA COR CINZA CRISTAL – MESA TAMPO RETO MADEIRA EM MDF TODO 25 MMM ACABAMENTO EM ERGOSOFT EM TODA A BORDA DA MESA, MED. 1,20 DE LARGURA 0,60 DE PROFUNDIDADE 0,75 DE ALTURA SEM GAVETA COR CINZA PE PAINEL SEM GAVETA	<b>15</b>	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
44	UNIDADE	<b>MESA AUXILIAR</b> – INOX PÉS TUBULARES 3/4" EM AÇO INOX COM RODÍZIOS DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 40 CM COMP. X 40 CM LARG. X 80 CM ALT.	<b>8</b>	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
45	UNIDADE	<b>MESA EM L</b> – MESA TAMPO ÚNICO FORMA (L) MEDEIRA EM MDF 25MM, ACABAMENTO EM PVC TODA A BORDA, MEDINDO 1400 X 110 X 600X 7500 SEM GAVETA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA PE PAINEL	<b>2</b>	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
46	UNIDADE	<b>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA-ACIONAMENTO ELÉTRICO:</b> SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COMANDO COM PEDAL MÓVEL, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS ESTOFADAS. GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL, BANDEJA AUXILIAR DE INOX, SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO, MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR ISENTO DE ÓLEO, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PEDAL DE COMANDO MÓVEL, COM RODÍZIOS COM TRAVAS, TENSÃO BIVOLT, COR A DEFINIR, SUPORTE PARA PAPEL, CAPACIDADE: DE 180 A 250 KG. GARANTIA: 12 MESES APOS A ENTREGA, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA MÁXIMA: 0,91M – ALTURA MÍNIMA: 0,69M - LARGURA: 0,60M – COMPRIMENTO: 1,72M	<b>1</b>	R\$ 12.203,33	R\$ 12.203,33
47	UNIDADE	<b>POLIDORA UHS</b> /CORRENTE CONTINUA. 110 V. MÁQUINA PARA DAR BRILHO EM PISOS IMPERMEABILIZADOS. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA POLIMENTO DE PISOS COM ACABAMENTO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MILÍMETROS: 510MM. MOTOR HP 1,5-50/60 HZ IMPORTADO. TENSÃO 110V. CABO DE 20 METROS DE 4MM. 1900 RPM	<b>1</b>	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33
48	UNIDADE	<b>POLTRONA PARA QUIMIOTERAPIA</b> – COR AZUL CLARA. BASE ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR MEIO DE BANHO QUÍMICO EM PROCESSO DE IMERSÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. TINTA COM FIXAÇÃO POR MEIO FUSÃO TÉRMICA EM PROCESSOS COM CONTROLE DE TEMPERATURA E MEDIÇÃO DE CAMADA. REVESTIMENTO EM COURVIN (COR AINDA A SER DEFINIDA), ESTOFADO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SOBREPOSIÇÃO ESTOFADA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM ZÍPER NA PARTE DETRÁS PARA RETIRADA DAS ESPUMAS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM	<b>8</b>	R\$ 1.257,73	R\$ 10.061,84



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

		JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MOVIMENTOS DE ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES, ACIONADOS POR MANOPLAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM PVC, ENCOSTO COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE EVITA DESLOCAMENTO BRUSCO AO INCLINAR E AUXILIA NO RETORNO À POSIÇÃO NORMAL, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS E NIVELADORAS. GARANTIA DE 12 MESES APOS ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. ALTURA TOTAL: 1.070MM (ENCOSTO) - ALTURA ÚTIL: 450MM (ASSENTO) - LARGURA TOTAL: 800MM - LARGURA ÚTIL: 520MM - CUMPRIMENTO TOTAL: 900MM (FECHADO)/1.600MM (ABERTO). CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG			
49	UNIDADE	<b>POLTRONA PARA QUIMIOTERAPIA PARA OBESOS</b> - COR AZUL CLARA. BASE ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR MEIO DE BANHO QUÍMICO EM PROCESSO DE IMERSÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. TINTA COM FIXAÇÃO POR MEIO FUSÃO TÉRMICA EM PROCESSOS COM CONTROLE DE TEMPERATURA E MEDIÇÃO DE CAMADA. REVESTIMENTO EM COURVIN (COR AINDA A SER DEFINIDA), ESTOFADO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SOBREPOSIÇÃO ESTOFADA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM ZÍPER NA PARTE DETRÁS PARA RETIRADA DAS ESPUMAS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, MOVIMENTOS DE ENCOSTO E PESEIRA INDEPENDENTES, ACIONADOS POR MANOPLAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM PVC, ENCOSTO COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE EVITA DESLOCAMENTO BRUSCO AO INCLINAR E AUXILIA NO RETORNO À POSIÇÃO NORMAL, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS E NIVELADORAS. GARANTIA DE 12 MESES APOS ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. ALTURA TOTAL: 1.130MM (ENCOSTO) - ALTURA ÚTIL: 430MM (ASSENTO) - LARGURA TOTAL: 1.150MM - LARGURA ÚTIL: 870MM - CUMPRIMENTO TOTAL: 1000MM (FECHADO)/1.600MM (ABERTO). CAPACIDADE ACIMA DE 250 KG	1	R\$ 1.443,33	R\$ 1.443,33
50	UNIDADE	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA.</b> TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E GELADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO. FILTRO AÇUA CLEAN: RETÉM BACTÉRIAS E IMPUREZAS. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO. RESFRIA A ÁGUA EM ATÉ 150C EM RELAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE, ESTABILIZANDO EM 100C. BANDEJA DE ÁGUA SIM, REMOVÍVEL. COM INDICADOR LUMINOSO. LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO. POTÊNCIA 65 W. 127 V. LARGURA: 25CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 28,4 CM	2	R\$ 987,98	R\$ 1.975,96
51	UNIDADE	<b>REFRIGERADOR</b> - MODELO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MIN. 120L COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MÍNIMA DE 120, LITROS; NA COR BRANCA; CONTENDO PRATELEIRAS, MODULARES, GAVETÃO, GRADE RESTRÁTIL, LUZ; CONSUMO MÉDIO DE 20 KWH/MÊS, COM SELO, PROCEL NIVELA; NA VOLTAGEM DE 110; COM FORMAS PARA GELO, LÂMPADA; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA "A	1	R\$ 892,67	R\$ 892,67
52	UNIDADE	<b>SECADOR DE PISOS</b> , AR FRIO. ACELERA A SECAGEM DO PISO APÓS LAVAÇÃO, SECAGEM DE BASES SELADORAS, CERAS OU ACABAMENTOS ACRÍLICOS. MOTOR DE 1/3 CV. 110 V. CHAVE COMUTADORA PARA 3 ROTAÇÕES: 870, 1010 E 1070 RPM. CARÇA MONOBLOCO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (PEMD), COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2X1,5MM 15 METROS. ROTOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO GALVÂNICA E ELETRONICAMENTE BALANCEADO. GRADE FRONTAL E TELAS LATERAIS DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL. ALÇA PARA REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES: C 610 MM X L 340 MM X A 530 MM. PESO: 17,0 KG	1	R\$ 3.159,10	R\$ 3.159,10
53	UNIDADE	<b>SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE EM ARAME BTC</b> , NAS DIMENSÕES: FRENTE: 27,5 CM - ALTURA: 21,0 CM - PROFUNDIDADE: 23,2 CM - ACOMPANHADO DE DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	8	R\$ 24,17	R\$ 193,36
54	UNIDADE	<b>SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML DE AÇO INOX.</b> DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 43 CM, 7,5 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GARRAS NA BASE PARA	2	R\$ 30,34	R\$ 60,68



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

		AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. PESO APROXIMADO DE 443 GRAMAS. ACOMPANHA KIT DE PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO			
55	UNIDADE	<b>SUPORTE PARA FORNO DE MICRO-ONDAS</b> , COM BRAÇO FIXO NA PAREDE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 31 CM E MÁXIMA DE 44 CM. LARGURA MÍNIMA DE 33 CM R MÁXIMA DE 55 CM. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COM CARGA MÁXIMA DE 40 KG	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
56	UNIDADE	<b>SUPORTE PARA HAMPER EM INOX</b> , ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO EM INOX. MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, CONTENDO 4 RODÍZIOS. ALTURA: 80 CM. LARGURA: 51 CM. PROFUNDIDADE: 51 CM. PESO: 3 KG	1	R\$ 376,03	R\$ 376,03
57	UNIDADE	<b>TAPETE INTERNO NO TAMANHO 1,90 X 1,50 COM LOGOMARCA DO ERASTO GAERTNER E NO AZUL PADRONIZADO DO ERASTO GAERTNER</b> . 100 % NYLON, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS E ANTIDERRAPANTE	2	R\$ 944,42	R\$ 1.888,84

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

#### 6. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos equipamentos/materiais.

6.3. Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

6.4. Os demais equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues.

6.5. As embalagens dos equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação.

6.6. Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica do Erasto, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Prazo de vigência será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 956 de 23/10/2018



**ANEXO II**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 006/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios Diversos para Hotelaria Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019.

1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de entrega de 20 (vinte) dias corridos.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 145.064,84 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2200.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2100.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2400.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4200.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.1200.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4800.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5100.1303, 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5208.1303.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, Rua João Eugênio, nº 959, Bairro Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem quaisquer ônus para esta.

4.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

4.14. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.15. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

4.18. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 23.2.1. à 23.2.5 do Edital. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

4.19. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado.

4.20. A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo.

4.21. A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada(s), ou credenciada(s) do fabricante.

4.22. Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.).

4.23. A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos.

4.24. A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante.

4.25. A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção.

4.26. Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.

4.27. Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas de taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações, seguro contra acidentes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no contrato.

6.6.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.10.1. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 07 (sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais através das servidoras: Mariana Amates França Coelho, matrícula 6144, Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409 e Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula 6083, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o bem, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

9.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

(Nome da empresa)

---

Testemunha

---

Testemunha



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 006/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTID.	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL				R\$

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VIII**

**SECRETARIA PARTICIPANTE  
INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E LOCAL PARA ENTREGA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
SEMSA	Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, Rua João Eugênio, nº 959, Bairro Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883 – e-mail: gabinete.saude@paranagua.pr.gov.br

**Obs.: A CONTRATADA DEVERÁ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO IX**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo